



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Processo nº 09040001/24
Pregão Eletrônico nº 2024060301PE

Trata-se de solicitação de esclarecimento ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado.

1. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1.1. A lei 14.133/21, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Quanto aos requisitos de admissibilidade do pedido de esclarecimento e de sua resposta, Art. 164, determina o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame; Parágrafo único: A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.2. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 26/06/2024 às 09h, conforme Aviso de Licitação publicado no D.O.M e Jornal. A solicitante encaminhou o pedido de esclarecimento em 14/06/2024, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. DOS ESCLARECIMENTOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 310-021-8832
PÁGINA: 1 DE 3





1) Gostaria de obter o seguinte esclarecimento em relação ao objeto, do processo sobre esse item de LICENCIAMENTO AMBIENTAL. Não localizei no LOTE 1 NEM NO LOTE 2 citação sobre esse item

Gostaria de saber :

1) Exatamente qual o serviço que está sendo demandado, podemos oferecer proposta somente para esse item?

Seria um software para a gestão e emissão de licenças ambientais.

2) Da mesma forma, seria para o item de ARBORIZAÇÃO URBANA, que também seria uma proposta de um software de gestão de arborização urbana. Podemos participar para concorrer somente a esses itens?

3) Gostaria também de saber se o valor de referência é para o lote todo, refere-se ao conjunto de itens de cada lote? E caso seja possível participar concorrendo a somente a 01 ou 02 itens como citei acima, como fica os valores de referência?

4. DA APRECIÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Este Pregoeiro encaminhou os pedidos de esclarecimentos ao Setor de Planejamento da Contratação para a primeira e segunda pergunta, com intuito de analisar e responder aos esclarecimentos apresentados.

4.2. O setor competente encaminhou resposta com os seguintes esclarecimentos como segue abaixo, assim como a resposta para a terceira pergunta.

RESPOSTA 1 – O licenciamento é integrado aos itens, pois trata de atualização de política ambiental municipal para as demandas da secretaria. Dessa forma, o item licenciamento é apenas um objeto específico a ser contemplado em um TR a ser desenvolvido. Não se trata de um software de gestão, mas sim da elaboração dos planos, programas, cartilhas, audiências, diagnóstico da questão de Arborização integrada ao meio ambiente

RESPOSTA 2 – Não estamos licitando a contratação de um software, mas sim de um trabalho de diagnóstico do porte e estado vegetacional de toda a cidade, com diagnóstico, prognóstico, audiência e consulta pública, para posterior elaboração do plano com a lei, cartilhas e programas

RESPOSTA 3 – A empresa pode participar de todos os lotes ou apenas de um lote, só que em relação ao segundo lote, a empresa tem que ofertar preços para os dois itens que compõem o lote, sendo que a forma de disputa é pelo menor valor do lote, mas caso a empresa saia vencedora a mesma deve apresentar os valores de cada item, inferior ao valor de referência dos mesmos.





Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara

4.3. Isto posto, e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Portal, bem como será dada continuidade dos trâmites referente ao procedimento licitatório.

Jaguaribara-CE, 19 de junho de 2024

Assinado eletronicamente

Nilcibergue Saldanha Bezerra

Pregoeiro

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 310-021-8832
PÁGINA: 3 DE 3

